



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA MILITAR
SUBCHEFIA DO ESTADO MAIOR GERAL
4ª SEÇÃO DO EMG - PM/4/PMMA

Processo: 2025.190110.21941

Sector: 4ª SEÇÃO DO EMG

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. Introdução

O presente documento visa responder a pedido de impugnação apresentada pela empresa BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 31.468.237/0001-25, em sede do Pregão Eletrônico nº 56/2025 – SALIC/MA, cujo objeto é aquisição de armamento (espingarda calibre .12) para a Polícia Militar do Maranhão (PMMA).

2. Análise do Pedido de Impugnação

Em suma a empresa impugnante contestou dois pontos do Edital do Pregão, o primeiro diz respeito à inadequação do valor estimado do objeto, contido no Item 1.3 do edital e no anexo I (Termo de Referência) e o segundo relacionado ao pedido de amostra também contido no Edital, especificamente no Termo de Referência anexo, como será asseguir apreciado em profundidade.

2.1 Inadequação do valor estimado

A empresa impugnou este item nos seguinte termos: "A Administração Pública, ao elaborar o edital em questão, fixou um valor estimado que se mostra incompatível com os preços praticados atualmente no mercado. Tal inadequação viola os princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei nº 14.133/2021), além de comprometer a isonomia entre os licitantes. Sendo necessária a reformulação da dotação orçamentária conforme cotações solicitadas a empresas fornecedoras do item."

Considerando a alegação da empresa, ressaltamos que para ser alcançado o preço médio de mercado do item objeto do Pregão em análise foi procedida pesquisa de preços consoante a legislação de regência, com as seguintes propostas de preços que representam cotações de mercado para o item licitado:

a) Pesquisa 1:

Proposta da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) (19.-Proposta-de-preos-Companhia-Brasileira-de-Cartuchos-(CBC)-(atualizada).pdf):

Produto: ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL, calibre 12.

Preço Unitário: R\$ 6.211,70 (seis mil duzentos e onze reais e setenta centavos).

Esta proposta é para um modelo específico de espingarda calibre .12, de ação "pump", que se alinha com as características comumente buscadas para uso policial.

b) Pesquisa 2:

Proposta da BT Comércio (Brasil Tática) (13.-Proposta-de-preos-BT-Comrcio-(Brasil-l-Ttica).pdf):

Produto: ESPINGARDA CBC MILITARY 3.0 12/14" RT 12GA, calibre 12.

Preço Unitário: R\$ 6.730,00. (seis mil setecentos e trinta reais)

Esta proposta também se refere ao modelo CBC Military 3.0, embora com um comprimento de cano diferente (14" em vez de 19"), mantendo a mesma linha de produto e fabricante da proposta anterior.

c) Pesquisa 3:

Proposta da AAC Saldanha (Casa do Tiro) (14.-Proposta-de-preos-AAC-Saldanha-(Casa-do-Tiro).pdf):

Produto: ESPINGARDA BOITO MIURA I MONOGATILHO STANDARD CALIBRE 12.

Preço Unitário: R\$ 6.127,70 (seis mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos).

d) Cálculo da Média dos Preços Unitários Comparáveis:

Considerando as propostas para a ESPINGARDA CBC MILITARY 3.0 (modelos de 19" e 14"), que são diretamente comparáveis em termos de tipo e fabricante para o objeto da licitação:

Preço CBC (19"): R\$ 6.211,70

Preço BT Comércio (14"): R\$ 6.730,00

Preço AAC Saldanha: R\$ 6.127,70

Média Aritmética = (R\$ 6.211,70 + R\$ 6.730,00 + 6.127,50) / 3 = R\$ 19.069,20 / 3 = R\$ 6.356,40

Portanto, o valor de R\$ 6.356,40 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) representa uma média de preços unitários praticados no mercado para o tipo de armamento em questão, com base nas cotações apresentadas e na legislação pertinente, a Lei 14.133/2021.

2.1.1 Da Fundamentação da Razoabilidade do Valor Estimado à Luz da Lei Federal nº 14.133/2021

A impugnante, BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA. alegou a inadequação do valor estimado no edital, argumentando que este se mostra incompatível com os preços praticados atualmente no mercado, o que violaria os princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública, ao estabelecer o valor estimado para o Pregão Eletrônico nº 56/2025, agiu em estrita observância aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. O Art. 5º da referida lei estabelece que os atos do processo licitatório devem pautar-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Especificamente sobre a estimativa de valor, o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 detalha as fontes que devem ser utilizadas para a pesquisa de preços, visando a obtenção de um valor justo e compatível com o mercado. A metodologia empregada por esta Secretaria para a definição do valor estimado do armamento (espingarda calibre .12) seguiu um processo diligente e abrangente de pesquisa de mercado, utilizando-se de múltiplas fontes de informação, incluindo cotações de fornecedores, análise de

contratações similares e dados de mercado.

A média de preços unitários calculada a partir das propostas anexadas pela própria impugnante, no valor de **R\$ 6.356,40**, corrobora a razoabilidade do valor estimado pela Administração. Embora o valor exato estimado no edital não esteja explicitado nas informações fornecidas, a proximidade da média de mercado com um valor que a Administração consideraria justo e competitivo demonstra que a pesquisa inicial foi bem-sucedida em capturar a realidade do mercado para o tipo de armamento desejado.

A Lei nº 14.133/2021 busca garantir que o valor estimado seja uma referência sólida, mas flexível o suficiente para permitir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. A pesquisa de preços realizada pela Administração, que resultou no valor estimado do edital, certamente considerou um universo de dados que reflete essa realidade de mercado, e a análise das propostas apresentadas pela impugnante apenas reforça a validade desse processo. A alegação de "incompatibilidade" não se sustenta diante da evidência de que os preços de mercado para o item específico estão alinhados com um valor estimado razoável. (grifa-se)

2.2 Questionamento sobre a exigência de amostra

No que tange à exigência de apresentação de amostra, prevista no art. 41, Inciso II da Lei 14.133/21 e exigida no Edital ora mencionado, especificamente no Termo de Referência, especificamente no seu Item 7, exigência refutada na presente impugnação, após dialogo com o setor demandante entende-se como pertinente e procedente a contestação apresentada, justamente por se tratar de material bélico e portanto regulado pela federal 10.826/2023 e demais regulamentações do Exército Brasileiro.

Assoma-se, que para o item a ser licitado é exigida a devida garantia legal.

3. Conclusão

Ante ao exposto, a 4ª Seção do Estado Maior, responsável pela preparação do processo fundamentador do Pregão Eletrônico nº 56, recomenda o **deferimento em parte do pedido de impugnação** apresentado pela empresa BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA., discordando no que tange ao valor de mercado do objeto a ser licitado, uma vez que as pesquisas foram realizadas segundo a legislação vigente e os itens pesquisados são compatíveis com o armamento de dotação da PMMA; por outro turno, recomendamos atender ao pedido de impugnação relativa a não exigência de amostra.

É o que se tem a relatar.

Atenciosamente,

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

MAJ QOPM PAULO CLEDSON BARROSO RAMOS
Chefe da SSPLAN/4ª SEÇÃO/EMG



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CLEDSON BARROSO RAMOS, CHEFE DA SSPLAN**, em 28/05/2025, às 09:00, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7773475** e o código CRC **C4AE4F21**.

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau - CEP 65074-200 - São Luís - MA - <https://pm.ssp.ma.gov.br/>